

***Despacho n.º 225/17-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2, do Despacho n.º 13220/2016, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 212, de 4 de novembro de 2016, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros do Comando Territorial de Évora, Capitão de Infantaria, Emanuel do Carmo Delgado Carapinha, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
  - a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 25 000;
  - b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;
  - c) Analisar e instruir reclamações que me sejam dirigidas relacionadas com as competências, ora subdelegadas.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 31 de julho de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

31 de julho de 2017 – O Comandante do Comando Territorial de Évora, *João Fernando Rodrigues Maia*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 11 – 2.ª Série NOV17](#)